CIRCULAR
Nº 20/2015 – CEL

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante à Concorrência nº 01/2015, informamos o que se segue:

**QUESTIONAMENTO 1**: No cap. 22 do edital, subitem 22.3, define-se que: Toda comunicação entre a Contratada e o MDF relacionada aos serviços, deverá ser feita por escrito para o gestor do contrato, entretanto, no Cap. 23, subitem 23.1.9 versa que é obrigação da contratada atender às determinações expressas da fiscalização. Determinações expressas podem incorrer em atividades não previstas e/ou não contempladas nos procedimentos anexos. Pergunta-se:

1.1. Todas as comunicações da fiscalização se darão por escrito como determina o item 22.3 do edital?

1.2. O que são determinações expressas da fiscalização?

1.3. Como ficará a apuração dos índices contratuais quando determinações expressas da fiscalização impactarem diretamente nas atividades da manutenção? Exemplos: não liberação de TUEs e ou equipamentos, exigência de testes complementares não programados, etc.

**RESPOSTA 1**: Seguem respostas:

1.1. Esclarece-se que esse item objetiva designar o Gestor de Contrato (METRÔ-DF) para realizar por escrito as comunicações com o representante da Contratada, o Gerente de Contrato. Nesse rol incluem os trâmites de pagamento, envio de documentações, formalização de tratativas, solicitação de emissão de nota fiscal, observância das cláusulas contratuais, entre outros. O disposto no item 23.3 não exclui as comunicações verbais

1.2. São determinações à equipe da CONTRATADA para realizações de atividades/serviços previstos no Edital bem como as que interferem nas rotinas operacionais/de manutenção.

1.3. Esclarece-se que nesses casos, serão avaliadas determinações da fiscalização que impactaram nos indicadores, sendo possível o desconto das estatísticas dos mesmos.

**QUESTIONAMENTO 2**: O subitem 23.1.10.1 do edital define que na "documentação contábil deve

constar o detalhamento dos gastos com pessoal e materiais empregados na execução do objeto contratual, bem como outras informações a serem solicitadas pela CONTRATANTE". Pedimos Informar que outras informações devem ser disponibilizadas?

**RESPOSTA 2**: Devem ser apresentadas todas as informações necessárias referentes aos custos do Contrato: notas fiscais de aquisição de materiais, de realização de serviços por terceiros, de locações, apresentação da folha de pagamento, do BDI, impostos recolhidos, entre outros.

**QUESTIONAMENTO 3**: No item 23.5 do edital, a extensão dos danos não depende diretamente "de uma ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços objeto da licitação". A extensão dos danos (materiais ou não) podem ser decorrentes de questões operacionais as quais a Contratada não tem controle nem responsabilidade. Pergunta-se: Como se dará esta análise e delimitação de responsabilidades nestes casos?

**RESPOSTA 3**: Esse item foi retificado, conforme item 23.4 Edital republicado em 16.11.2015.

**QUESTIONAMENTO 4**: No item 23.6 do edital, tendo em vista que a Contratada não possui controle sobre a ação de terceiros que por ventura venham a citar o Metrô-DF em juízo, pergunta-se: Como se dará esta análise pelo Metrô-DF para aplicar glosas das faturas conforme descrito nesse item?

**RESPOSTA 4**: Esse item foi retificado, conforme item 23.5 Edital republicado em 16.11.2015.

**QUESTIONAMENTO 5**: Em relação ao item 23.7.4 do Edital, pergunta-se:

5.1. Como se dará a avaliação e a solicitação de substituição do serviço por parte da fiscalização?

5.2. Como serão tratadas eventuais divergências entre a fiscalização e a engenharia da contratada?

5.3. Como ficarão as apurações dos índices contratuais quando a substituição gerar impacto nos índices contratuais?

**RESPOSTA 5**: Seguem respostas:

5.1. A avaliação se dará com base na qualidade dos serviços prestados bem como no retorno dos equipamentos/componentes às suas condições operacionais anteriores à ocorrência da falha, nos termos do item 23.7.4. As solicitações de substituição de serviço poderão ser feitas via Ordem de Serviço ou por determinações da fiscalização.

5.2. Serão tratadas conforme o escopo do Projeto Básico e as condições previstas no Edital;

5.3. Esses casos serão avaliados pontualmente, principalmente nos termos do Item 9. do Projeto Básico. Caso haja substituições de serviços indevidas, por determinação da fiscalização, poderá haver descontos das estatísticas.

**QUESTIONAMENTO 6**: Em relação ao item 24.2.4 do Edital, pergunta-se:

6.1. Como se dará o "de acordo" da fiscalização acerca da realização completa de uma

Manutenção Preventiva?

6.2. Qual o prazo para apresentação da documentação da execução das atividades de Manutenção Preventiva por parte da Contratada?

6.3. Qual o prazo para devolução da documentação por parte da fiscalização para registro no Engeman?

6.4. Inspeções posteriores à execução das atividades de Manutenção Preventiva e após a liberação do equipamento poderão ser solicitadas pela Contratante?

6.5. Eventuais Ordens de Serviços abertas nestas inspeções serão vinculadas à Ordem de Serviço da Manutenção Preventiva já registrada como "encerrada" no sistema Engeman?

6.6. Qual o nível destas ordens de serviços abertas (A, B ou C)?

6.7. Como se dará o fechamento (execução de atividades, entrega de documentação, análise e resposta da fiscalização) das Manutenções Preventivas dos últimos dias do mês.

**RESPOSTA 6**: Seguem respostas:

6.1. Retificado o item no que se refere ao prazo da análise da base de dados, conforme item 23.5 Edital republicado em 16.11.2015. A verificação do atendimento das manutenções preventivas serão conforme item 9.4 do Projeto Básico.

6.2. Todas as documentações deverão ser entregues logo que as atividades de manutenção forem realizadas, com vista ao cumprimento do prazo de análise da base de dados pelo METRÔ-DF, conforme item 24.2.4 do Projeto Básico.

6.3. A inserção dos dados no Engeman será feita pelo METRÔ-DF, após a análise da fiscalização. Não há prazo definido para tal atividade, no entanto, todas as atividades deverão ser realizadas para que seja cumprido prazo estabelecido no item 24.2.4 do Projeto Básico.

6.4. Sim.

6.5. Depende dos tipos de intervenções e das análises técnicas a serem realizadas, podendo ou não estar vinculadas.

6.6. A resposta deste item está condicionada a do item 6.5 e em conformidade ao item 8.1.3 do Projeto Básico.

6.7. Todo o trâmite de responsabilidade das equipes do METRÔ-DF serão feitos com vistas a cumprir o prazo conforme item 24.2.4 do Projeto Básico.

**QUESTIONAMENTO 7**: Ainda em relação ao item 24.2.4, neste subitem é definido que: ...o Metrô-DF procederá o pagamento relativo às manutenções realizadas em sua totalidade conforme os Roteiros de Manutenção Preventiva e Macroprogramação constantes dos Anexos B e C do Projeto Básico. Pergunta-se:

7.1. Eventuais alterações dos Procedimentos e ou Macroprogramações efetuadas após a publicação do presente Edital e durante a execução do objeto, passarão a ser tratadas

como "obrigações da Contratada" ou valerão apenas para uma eventual licitação futura?

**RESPOSTA 7**: Segue resposta:

7.1. As eventuais alterações nos procedimentos de manutenção preventiva que não impactem em custos a CONTRATADA farão parte das suas obrigações. Caso essas alterações comprovadamente impactarem em custos, a equipe do METRÔ-DF avaliará as providências a serem tomadas, tais como aditivo contratual, uso em licitações futuras, entre outras.

Quanto às eventuais alterações nas MACROPROGRAMAÇÕES, principalmente para o Sistema Material Rodante, que são dinâmicas, as mesmas serão revisadas semanalmente pela Engenharia de Manutenção do METRÔ-DF e informadas à CONTRATADA. Desse modo, em caso de alterações as atividades serão realizadas pela CONTRATADA até o limite orçamentário de manutenção preventiva do contrato a ser firmado.

**QUESTIONAMENTO 8**: Em referência ao disposto no subitem 24.2.5 do Edital, Pergunta-se: quais são os prazos limites do levantamento histórico solicitado?

**RESPOSTA 8**: Não há prazo limite definido, pois o relatório gerencial deve mostrar uma evolução das metas, quantitativo de falhas, entre outras, que permita acompanhar o processo de atividades de manutenção.

**QUESTIONAMENTO 9**: No subitem 24.2.7.3 têm-se que, ....será concedida a Contratada o direito de ampla defesa e contraditório. Pergunta-se:

9.1. Como se dará detalhadamente este processo?

9.2. Quais são as etapas, prazos e foros para as tratativas relativas à defesa da Contratada?

**RESPOSTA 9**: Seguem respostas:

9.1. Conforme determinado na legislação em vigor.

9.2. Conforme determinado na legislação em vigor.

**QUESTIONAMENTO 10**: Item 24.3 do Edital:

10.1. Informar quais os critérios a serem usados para avaliar (detalhadamente) os aspectos técnicos, administrativo, segurança e de medicina do trabalho, legislação trabalhista e "outras" pertinentes; para a retenção do pagamento ou AF – autorização de faturamento conforme definido nesse item do Edital.

10.2. Como se dará esta avaliação por parte do Metrô-DF?

10.3. Informar como se dará a liberação após a retenção (descrição do processo detalhadamente), bem como os prazos envolvidos.

**RESPOSTA 10**: Seguem respostas:

10.1. Os critérios a serem utilizados e as avaliações a serem feitas pelo METRÔ-DF serão

pautadas no cumprimento do escopo do Projeto Básico, cláusulas contratuais, normas regulamentadoras, legislações, demandas de órgãos de controle, entre outros.

10.2. Os critérios a serem utilizados e as avaliações a serem feitas pelo METRÔ-DF serão pautadas no cumprimento do escopo do Projeto Básico, cláusulas contratuais, normas regulamentadoras, legislações, demandas de órgãos de controle, entre outros.

10.3. Conforme legislação em vigor e edital retificado em 16.11.2015.

**QUESTIONAMENTO 11**: Em relação aos itens vandalizáveis contidos no Anexo C do Lote 1, pergunta-se: Como será o ressarcimento à Contratada pelo Metrô-DF dos itens vandalizáveis que não estão relacionados nesse Anexo?

**RESPOSTA 11**: Em caso de ressarcimento, será conforme previsto no parágrafo 20 do item 5.5 do Projeto Básico.

**QUESTIONAMENTO 12**: Favor esclarecer: no Modelo de Proposta Comercial (pág. 313), o prazo de execução do Contrato é de 36 meses, mas o edital define que o prazo é de 24 meses, qual é o correto?

**RESPOSTA 12**: O prazo será de 24 meses, conforme Anexo IX do Edital republicado em 16.11.2015

Atenciosamente,

Cristina Ribeiro de Souza Rosa
Comissão Especial de Licitação
Presidente